



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC**

<b>REUNIÃO</b>	<b>EXTRAORDINÁRIA Nº 2</b>
<b>DECISÃO nº</b>	<b>CEEC/RN nº 616/2019</b>
<b>REFERÊNCIA:</b>	<b>Processo(s) Fiscal (is) nº 4368258/2016 (46763/2016)</b>
<b>INTERESSADO (A):</b>	<b>DENISE LAMEZA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA</b>

**EMENTA:** Arquivado a penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) falta de registro de anotação de responsabilidade técnica (art.) por pessoa jurídica legislação: art. 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua Reunião Extraordinária nº 2, realizada em 18 de fevereiro de 2019, analisando o parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a) Engenheiro Civil, **JOSÉ SANDE GERMANO MARTINS**, e considerando a defesa apresentada pela autuada; Considerando que restou provado que a autuada não infringiu o art. 1º da Lei nº 6.496/77, uma vez que a ART cobrada pela fiscalização do CREA-RN já estava registrada no CREASP antes mesmo da data de lavratura do Auto de Infração em epigrafe. DECIDIU, por unanimidade de votos, pelo **ARQUIVAMENTO** da penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) – Processo(s) Fiscal(is) nº **4368258/2016 (46763/2016)** Lavrado(s) contra **DENISE LAMEZA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA**. Coordenou a Reunião o Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho **ALESSANDRO RICARD COSTA DE ARAÚJO CÂMARA**. Votaram Favoravelmente: **CÁSSIO FREIRE CÂMARA**, **FABIANO KARLO MARTINS VARELA CAMILO**, **FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO**, **GILBRANDO MEDEIROS TRAJANO JÚNIOR**, **HENRIQUE ALFREDO DE MACÊDO COELHO**, **JOÃO LUCIANO DANTAS DE FARIAS**, **JORIAN ALVES DE MORAIS**, **JOSÉ SANDE GERMANO MARTINS**, **LUCAS GONÇALVES COSTA**, **LUCILDO HILDEGARDES CÂMARA**, **MANOEL ENÉAS PEREIRA DIAS**, **JOSÉ PEREIRA** (Suplente do Conselheiro Manoel de Oliveira Cavalcanti Neto), **REGINALDO CLEMENTE**, **REGINALDO VASCONCELOS DO NASCIMENTO** e **VITAL DUARTE NÓBREGA**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 18 de fevereiro de 2019.

Eng. Civil e Seg. do Trabalho **Alessandro Ricard Costa de Araújo Câmara**  
Coordenador da CEEC